

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - 2021

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Serranópolis do Iguaçu, em atendimento às exigências legais, notadamente os artigos 24 e 27 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007, Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 e da , Lei nº

14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%, atualizada para 30% de acordo com a lei atual), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 21 da lei nº 11.494/2007 e a Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Serranópolis do Iguaçu, 22 de março de 2022.


Marieli Joana Elsenbach

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica



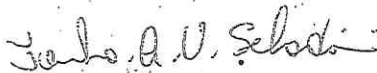
Marta Loewenstein Grassi

Representantes do Poder Executivo Municipal

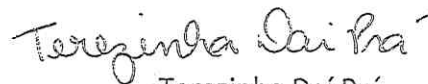


Veronise Begnini

Representantes do Poder Executivo Municipal

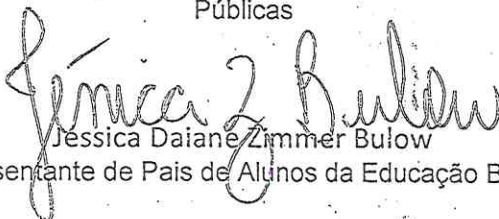


Teresinha Aparecida Ulsenheimer Schardosin
Representante dos Diretores das Escolas Básicas
Públicas



Terezinha Daí Prá

Representante dos Serviços Técnicos Administrativos
das Escolas Básicas Públicas



Jessica Daiane Zimmer Bulow

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica



Luciane Zgierski Zanatta

Representante dos Professores da Educação Básica
Pública

Nathiele M. Achtenberg

Nathiele Maiara Achtenberg

Representante dos Estudantes da Educação Básica
Pública Indicados Entidade de Estudantes Secundaristas

JORDANA Ritter

Jordana Ritter

Representante dos Estudantes da Educação Básica
Pública Indicados Entidade de Estudantes Secundaristas

Marieli T. M. Fontanella

Marieli Thais Meert Fontanella

Representante do Conselho Tutelar

Anne Eliza Tebaldi

Anne Eliza Tebaldi

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Letícia Laura Dai Prá De Macedo

Letícia Laura Dai Prá De Macedo

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Gilvan Marcos Malacarne

Gilvan Marcos Malacarne

Representantes de Organizações da Sociedade Civil